GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-022883.989.25-3 (ref. TC-012316.989.25-0) – Recurso Ordinário.

Recorrente: José Auricchio Junior – Ex-prefeito do Município de São Caetano do Sul.

Assunto: Admissão de pessoal realizada pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, no exercício de 2024.

Responsáveis: José Auricchio Junior (Prefeito), Matheus Lothaller Gianello e Gustavo Buzo (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 24/11/25, na parte que julgou ilegais os atos de admissão de Angela Maria Formaggi e Marcus Felipe Caroni Reis Acquaviva, negando-lhes registro.

Advogados: Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Murilo Cesar Pavezi (OAB/SP nº 453.008), Angélica Rebequi da Motta Santos (OAB/SP nº 219.497) e Marcelo Mori (OAB/SP nº 225.968).

Procurador do Ministério Público de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL. ACUMULAÇÃO REMUNERADA DE CARGOS PÚBLICOS INCOMPATÍVEL COM ART. 37, XVI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. FALHA NOS MECANISMOS DE CONTROLE PRÉVIO À ADMISSÃO. REGULARIZAÇÃO POSTERIOR. PRETENSÃO DE EXCLUSÃO DO EX-PREFEITO DO ROL DE RESPONSÁVEIS. IMPOSSIBILIDADE. REVOGAÇÃO DE DELEGAÇÃO ADMINISTRATIVA. MANUTENÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Carlos Cezar, a e. 2ª Câmara, em sessão de 29 de setembro de 2026, preliminarmente, presentes os pressupostos legais e regimentais de admissibilidade, conheceu do Recurso Ordinário em exame, interposto pelo Senhor José Auricchio Júnior, e, quanto ao mérito, ante

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-1Y6G-D629-7GQK-4CJ2

o exposto no voto do Relator, inserido nos autos, negou-lhe provimento, mantendo-se a decisão recorrida em todos os seus termos.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 29 de setembro de 2026.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator

gcm

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-1Y6G-D629-7GQK-4CJ2